

TASSIANA MENEZES

32ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

A **Dra. Flavia Justus**, MMª. Juíza de Direito da 32ª Vara Cível da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **TASSIANA MENEZES**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0257304-82.2011.8.19.0001 - Execução de Título Extrajudicial.

EXEQUENTE: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, PROMOCIONAL E EDUCACIONAL RESSUREIÇÃO - APER, CNPJ: 47.073.911/0026-60, na pessoa de seu representante legal.

EXECUTADO: ALEXANDRE TABAJARA MOURA, CPF: 816.425.807-59.

INTERESSADOS:

- **Departamento Estadual de Trânsito de Rio de Janeiro.**
- **Secretaria da Fazenda do Estado de Rio de Janeiro.**

1º LEILÃO: Dia **13/05/2022**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 2.523,30**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Dia **03/06/2022**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 1.261,65**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: VEÍCULO TIPO REBOQUE MARCA R, MODELO RECLAL MT RC

ano de fabricação 2015, ano modelo 2015, cor marrom, RENAVAM 1072974930, placas LSG-2555, CHASSI 9A9F35319FBDZ2116. **ENDEREÇO DO BEM:** Rua Visconde de Cairu, 254, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.720-050. **ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 141 dos autos. **Não constam débitos fiscais**, pesquisados até 22/03/2022.

DEPOSITÁRIO: Alexandre Tabajara Moura. **Avaliação:** R\$ 2.523,30, em janeiro de 2022.

Débito da ação: R\$ 5.153,55, em novembro de 2012, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará

TASSIANA MENEZES

com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.tassianamenezes.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Tassiana Menezes de Melo**, matriculada na JUCERJA nº 216, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - DA DURAÇÃO DO LEILÃO: Os leilões terão duração de 20 minutos após os horários estabelecidos nos tópicos acima. Caso haja lance no certame, o sistema, de forma automática, prorrogará por mais 03 minutos para que haja a possibilidade da disputa.

IV - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para a Leiloeira, no e-mail contato@tassianamenezes.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeira será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Se houver desistência da arrematação, a comissão será devida à Leiloeira. Se houver acordo após a juntada do edital, é devida a comissão de 2,5% à Leiloeira sobre o valor acordado, a cargo das partes, a título de compensação pelos trabalhos realizados. Caso haja remissão ou cumprimento da obrigação, o devedor que remiu ou cumpriu a obrigação arcará com a comissão de 2,5% devida à Leiloeira sobre o valor remido ou pago.

VI - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão da Leiloeira, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897,

TASSIANA MENEZES

CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida à Leiloeira, conforme aqui estabelecido.

VII - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos. Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2022.

Dra. Flavia Justus

Juíza de Direito